



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 011/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

24 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N. 052/2017

“DISPÕE ALTERAÇÃO NO ANEXO DO DECRETO Nº 354/2015 QUE “INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo do Decreto nº 354/2015 de 19 de agosto de 2015 que “Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Harley de Oliveira Camargo dos Santos
Suplente: Catia Silva Floriano Aoki

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nilzete dos Santos

Suplente: Raquel Barros Gonsalves Fischer

III. Representantes do Poder Legislativo

Titular: Eronildes Sabino Nery

Suplente: Reginaldo Martins Gri

IV. Representantes do Centro de Educação Infantil “Doliria Herculano Diniz”

Titular: Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha

Suplente: Joice dos Santos Paião

V. Representantes da Escola Municipal São Francisco

Titular: Nicéa Maria dos Santos

Suplente: Eude Ferreira Barboza

VI. Representantes da Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira

Titular: Safira Gomes dos Santos

Suplente: Odenice Guimarães dos Santos

VII. Representantes do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Titular: Juraci Soares de Araújo

Suplente: Sandra Cecília Gabriel Rosa

VIII. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria Auxiliadora Nunes Maidana da Mata

Suplente: Renata Machado da Silva Dias

IX. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Titular: Danielle da Silva Alves Lino

Suplente: Juscilene de Assis Messias

X. Representantes da Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente

Titular: Escobar Pinheiro da Silva

Suplente: Sebastião Antônio Brioschi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 053/2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 409/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE LOCAL DA ELABORAÇÃO DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Nº 409/2016 De 14 De Março De 2016 que “Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local da Elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Coordenadora de Execução do PAR.

Cátia da Silva Floriano Aoki
Rua: Rua São João, 260 Centro
RG: 001.284.696
CPF: 007.821.461-04
Email: catia-aoki1@hotmail.com

II. Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Harley de Oliveira Camargo Santos
Rua: Travessa Cezário Mariano, 135 – Cohab 1
RG: 451.264
CPF: 464.582.551-87
Email: harley.camargom@hotmail.com

III. Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Nilzete dos Santos
Rua: Avenida Antonio Coelho Neto, 5435 - Centro
RG: 074570
CPF: 273.606.951-04
Email: nil47santos@hotmail.com

IV. Representante Diretor Ensino Fundamental

Nicéa Maria dos Santos
Rua: Avenida Antonio coelho Neto, 500 - Centro
RG: 499.144
CPF: 466.028.521- 91
Email: niceabaria@hotmail.com

V. Representante do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

Fernanda Pinheiro Canhete
Rua: Nove de Maio, 540 - Centro
RG: 001130886
CPF: 968.256.341 -00
Email: fernandapcanhete@hotmail.com

VI. Representante do Diretor do Centro de Educação Infantil

Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha
Rua: Nove de Maio, 1035 - Centro
RG: 582.968
CPF: 511.255.361.87
Email: taniamarciapaes@gmail.com

VII. Representante dos professores do Ensino Fundamental

Eude Ferreira Barboza
Rua: Artur Alves Pereira, 285 – Bairro Alto
RG: 470975
CPF: 542.499.29 - 91
Email: euderionegro@gmail.com

VIII. Representante dos professores da Educação Infantil – CEI

Fabrica de Oliveira Floriano
Rua: Av. Brasil, 1005 - Centro
RG: 000951755
CPF: 727.905.711-04
Email: fabriciajpr@hotmail.com

IX. Representante dos coordenadores da Escola Municipal São Francisco

Simone Marques da Silva
Rua: Cantareira, 325 – Bairro Alto
RG: 00876434
CPF: 856.256.551-20
Email: simonesmf@hotmail.com

X. Representante dos coordenadores da Educação Infantil – CEI

Joice dos Santos Paião
Rua: José Morita, 865 Centro
RG: 001.533.424
CPF: 009.026.821 - 05
Email: joicepaião@hotmail.com

XI. Representante Conselho Escolar

Arlene Maria do Espírito Santo Santos
Rua: Travessa Cezario Mariano, 155 – Cohab 1
RG: 577.585
CPF: 870.549.301-34
Email: arlenesantos@fotmail.com

XII. Representante Conselho Municipal de Educação

Raquel Barros Gonsalves Fischer
Rua: Sete de Setembro, 40 – Bairro Alto
RG: 000.927.390

CPF: 842.911.251.00
 Email: raquelfischer06@hotmail.com

XIII. Representante Técnico da Escola

Dinaura Alves Lino
 Rua: José Morita, 250 – Bairro Alto
 RG: 5220963
 CPF: 465.667.83-72
 Email: dinauralino2@hotmail.com

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 054/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MAYKE HENRIQUE DE SOUZA ALVES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR IV – DAS – 5 DE CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo em Comissão de Assessor III, DAS – 5, o Conselheiro Tutelar Suplente MAYKE HENRIQUE DE SOUZA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.984.973 – SSP/MS e do CPF nº 052.874.501-84, para compor o Conselho Tutelar em substituição até o dia 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 055/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, DAS - 4, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALESSANDRA MOURA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão de Assessor III, DAS - 4, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 056/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II, DAS - 3, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDIVALDO FRANCISCO para exercer Cargo em Comissão de Assessor II, DAS - 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 057/2017

“DISPÕE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE:

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Léia Gonçalves Galvão

Suplente: Raquel Barros Gonsalves Fischer

Titular: Marilza da Silva Moura

Suplente: Mikaelly de Oliveira Batista

Representante do Poder Executivo:

Titular: Eunice Paes Rezende

Suplente: Lucimara Vieira do Amaral

Representantes dos Professores

Titular: Suely Souza Santos

Suplente: Aparecida Paz da Silva

Titular: Joice dos Santos Paião

Suplente: Edna Dias da Silva

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Silmara Aparecida Estaciuk

Suplente: Simone Araújo Ribeiro

Titular: Cleis Gomes do Amaral

Suplente: Arieli Fernanda Silva Vieira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 058/2017

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.; e considerando o disposto no Código Tributário do Município de Rio Negro – Lei nº 449/00 de 25 de novembro de 2000; e, nos termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Rio Negro – MS, relativo ao exercício de 2017, será lançado e cobrado da seguinte forma:

I – A vista ou Parcela Única;

II – Parcelado em até 03 (três) vezes.

Artigo 2º – Serão concedidos aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ato do pagamento, os seguintes descontos:

I – 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista ou parcela única;

§ 1º – Os descontos a que se refere este artigo serão concedidos desde que pagos até a data fixada para os respectivos vencimentos.

§ 2º – O não pagamento do valor parcelado nos respectivos vencimentos importará na perda dos benefícios deste artigo e inscrição dos débitos em Dívida Ativa, com os acréscimos legais pertinentes.

Artigo 3º – Os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Rio Negro – MS, para o exercício de 2017, serão os seguintes:

I – A vista ou parcela única, vencimento em 10 de junho de 2017;

II – Em 02 (duas) parcelas, vencimentos em 10 de junho, 10 de julho;

II – Em 03 (três) parcelas, vencimentos em 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2017;

Artigo 4º – Os parcelamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2017, descritos no artigo 1º deste Decreto, serão de conformidade com os seguintes valores:

I – Para valor até R\$ 50,00 (cinquenta reais), parcela única;

II – Para valor acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até 03 (três) parcelas de valores iguais; ou aproximadas quando a divisão não der número exato.

Artigo 5º – Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão registrados ou corrigidos monetariamente a cada período de 12 (doze) meses consecutivos, com base na variação do IPCA do período, apurado pela Fundação IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 556/06 de 20 de dezembro de 2006.

Artigo 6º – Os recursos provenientes do lançamento do IPTU serão creditados em conta específica, denominada Conta Tributária nº 1.233–5.

Artigo 7º – Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, o contribuinte aposentado ou pensionista, nos termos constantes da Lei nº 355/96 de 11 de julho de 1996, que atenda conjuntamente, os seguintes requisitos:

I – resida em imóvel de categoria precário, popular ou médio de sua propriedade;

II – comprove como única fonte de renda a oriunda da sua aposentadoria ou pensão, não superior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

Artigo 8º – O contribuinte Aposentado ou Pensionista deverá requerer a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o último dia do mês de junho do corrente exercício, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento solicitando o benefício e a declaração de que reside no imóvel;

b) comprovante do soldo previdenciário;

c) documento pessoal que comprove a idade (Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Reservista).

Artigo 9º – As imunidades e isenções tributárias previstas no Código Tributário do Município de Rio Negro–MS, não serão alcançadas pelas disposições deste Decreto.

Artigo 10 – O contribuinte que obtiver o reconhecimento da isenção prevista para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, contidas na Legislação Municipal, deverá comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer fato que cesse ou altere as condições que ocasionaram a outorga da isenção.

Artigo 11 – A autoridade administrativa verificando que o imóvel não mais preenche as condições para receber o benefício fiscal, e na ausência da comunicação prevista no artigo anterior, deverá lançar o tributo devido, desde a data em que as condições legais deixaram de ser atendidas.

Artigo 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 059/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, DAS - 4, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARTA DEPAULA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.129.785 SSP/MS e do CPF nº 005.845.071-86, para exercer Cargo em Comissão de Assessor III, DAS - 4, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 060/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, DAS - 4, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DÉBORA DINIZ DA SILVA LEAL, inscrita no CPF nº 005.845.071-86, para exercer Cargo em Comissão de Assessor III, DAS - 4, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Rio Negro (MS), por intermédio da Comissão designada, torna público aos interessados que fará o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento e as inscrições para participação do Processo Seletivo Simplificado serão no dia 24 e 25 de Abril de 2017, das 8h00min às 12h00min, pessoalmente e unicamente na sala do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Negro, localizada à Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Recursos Humanos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido e assinado. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Recursos Humanos das 08h00min às 12h00min. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Rio Negro (MS), 24 de Março de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS